PROJUDI - Processo: 0006015-27.2016.8.16.0026 - Ref. mov. 5465.6 - Assinado digitalmente por Eduardo Oliveira Agustinho
12/09/2023: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Doc. 05. Imovel 17455.pdf

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ88Y FTMDH H97SG U92V3

TERMO DE DISTRATO – CREDOR FOMENTADOR REAL

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **(i) ADMINISTRADORA SCHMIDT S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 75.806.000/0001-82, sediada na Avenida Porcelana, nº 621, Itaqui, Campo Largo, Paraná,; **PORCELANA SCHMIDT S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 85.459.691/0001-49, sediada na Avenida Porcelana, nº 621-A, Itaqui, Campo Largo, Paraná; **PONDEROSA – ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 75.028.308/0001-44, sediada na Avenida Porcelana, nº 621, Itaqui, Campo Largo, Paraná; **SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.844.239/0001-48, sediada na Avenida Capitão João, nº 1815, Vila Vitória, Mauá, São Paulo; **SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.844.239/0010-39, sediada na Avenida Porcelana, nº 621, Itaqui, Campo Largo, Paraná; **SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.844.239/0014-62, sediada na Rua Luiz Abry, nº 849, Centro, Pomerode, Santa Catarina; **MAUÁ – ADMINISTRADORA DE BENS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 14.444.927/0001-25, sediada na Avenida Capitão João, nº 1815, Vila Vitória, Mauá, São Paulo; **CL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 14.215.861/0001-00, sediada na Avenida Porcelana, nº 621, Itaqui, Campo Largo, Paraná; **POMERANIA – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PORCELANAS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 15.057.080/0001-99, sediada na Rua Luiz Abry, nº 849, Centro, Pomerode, Santa Catarina; **TBW – ADMINISTRAÇÃO DE BENS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 14.215.907/0001-82, sediada na Avenida Porcelana, nº 621, Itaqui, Campo Largo, todas representadas por seu Diretor-Presidente **Artur Kurt Kramer**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº 176.147-1 e devidamente inscrito no CPF nº 165.600.519-00, residente e domiciliado na Rua Centenário, nº 2847, Campo Largo, Paraná, e ainda; **REFLORITA REFLORESTAMENTO ITAQUI LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 75.029.249/0001-29, sediada na Avenida Porcelana, nº 621, Itaqui, Campo Largo, Paraná; **CERAMINA INDÚSTRIA CERÂMICA E MINERAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 75.027.615/0001-00, sediada na Avenida Porcelana, nº 621, Itaqui, Campo Largo, Paraná, ambas representadas neste ato por seu Diretor-Presidente, Sr. **Nelson Luiz Vieira de Morais Lara**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº 5.973.140-0 e devidamente inscrito no CPF nº 997.760.148-87, residente e domiciliado na Rua Dr. Silvino Canuto de

PROJUDI - Processo: 0006015-27.2016.8.16.0026 - Ref. mov. 5465.6 - Assinado digitalmente por Eduardo Oliveira Agustinho
12/09/2023: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Doc. 05. Imovel 17455.pdf

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ88Y FTMDH H97SG U92V3

Abreu, 386, ap. 91, Jardim Aeroporto, São Paulo, Estado de São Paulo, na forma da lei, doravante denominada simplesmente **DISTRATADA;** de outro lado **STUDIO ENGENHARIA E CONTRUÇÕES CIVIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito provado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.792.704/0001-06, com sede na Rua Romualdo Portugal, nº 1820, Centro, Campo Largo, Paraná, por seu representante legal **José Geraldo Viezzer,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil com RG nº 1.446.818/PR, inscrito no CPF sob o nº 253.067.079-04, residente e domiciliado em Campo Largo, Paraná; **e KM-19 – EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.720.145/0001-18, com sede na Rua Constantino Marochi, nº 500, Campo Largo, por seu representante legal **Luiz Carlos Pangrácio**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil com RG nº 1.978.414/PR, inscrito no CPF sob o nº 404.620.809-00, residente e domiciliado em Campo Largo, Paraná, doravante denominadas **DISTRATANTES,** no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela lei, resolvem:

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. **CONSIDERANDO-SE** que, em 18 de fevereiro de 2011, as partes celebraram negócio jurídico de compra e venda de bens imóveis de propriedade da **DISTRATADA**, de matrícula inicialmente registrada sob o nº 17.455 (pretérita) junto ao Registro de Imóveis de Campo Largo que, em razão do encerramento, passou a ser a matrícula 40.949 do Registro de Imóveis de Campo Largo.

1.2. **CONSIDERANDO-SE** que, em 24 de maio de 2016, a **DISTRATADA** ajuizou pedido de recuperação judicial de seu Grupo Econômico perante o juízo da Comarca de Campo Largo, conforme autos nº. 0006015-27.2016.8.16.0026, tendo posteriormente sido redistribuído para o juízo da 1ª Secretaria de Falências e Recuperação Judicial da Comarca de Curitiba/PR, com todos os efeitos daí decorrentes;

1.3. **CONSIDERANDO-SE** que, por força do referido pedido de recuperação judicial, a **DISTRATADA** apresentou tempestivo plano de recuperação judicial, com posterior aditivo, na forma deliberada pelos credores em competente Assembleia-Geral;

1.4. **CONSIDERANDO-SE** que o aditivo ao novo plano de recuperação judicial da **DISTRATADA** prevê a possiblidade da figura dos denominados **Credores Fomentadores Reais,** facultando-lhes a renúncia ao direito real sobre os imóveis e eventuais ações judiciais que tenham por objeto a discussão sobre o negócio jurídico entabulado com a **DISTRATADA;**

PROJUDI - Processo: 0006015-27.2016.8.16.0026 - Ref. mov. 5465.6 - Assinado digitalmente por Eduardo Oliveira Agustinho
12/09/2023: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Doc. 05. Imovel 17455.pdf

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ88Y FTMDH H97SG U92V3

1.5. **CONSIDERANDO-SE** que os **Credores Fomentadores Reais,** ao aceitarem e aderirem tal sistemática, concordam expressamente, de forma irrevogável e irretratável, com a alienação dos bens objeto do negócio jurídico no bojo do processo de recuperação judicial, nada mais podendo reclamar, a que título for;

1.6. **CONSIDERANDO-SE** que as **DISTRATANTES**, diante desse cenário, por livre e espontânea vontade, concordaram com as regras atinentes aos **Credores Fomentadores Reais**, submetendo-se, portanto, a todos os efeitos previstos no aditivo ao novo plano de recuperação judicial, no que se incluem os critérios e forma de pagamento dos créditos detidos em face da **DISTRATADA.**

1.7. **CONSIDERANDO-SE** que os fins da recuperação judicial, o valor a ser atribuído ao presente instrumento e que será objeto de habilitação no quadro-geral de credores da **DISTRATADA**, corresponderá ao **(i)** valor adimplido à época do negócio jurídico em favor da **DISTRATADA**, **(ii)** acrescido de correção monetária pelo IPCA, calculados até a data do pedido da recuperação judicial, nos termos do art. 9°, II, da Lei 11.101/2005, cujo demonstrativo deverá acompanhar o presente instrumento anexo, salvo na hipótese da **DISTRATADA** já haver declarado o valor devido para fins de inclusão no quadro-geral de credores e a **DISTRATANTE** concorde, nesse ato, com o valor indicado.

Estabelecem as partes o presente **TERMO DE DISTRATO – CREDOR FOMENTADOR REAL**, nos termos e condições que seguem.

2. DO DISTRATO

2.1. As partes concordam e resolvem distratar, de pleno direito e em definitivo, o negócio jurídico anteriormente realizado descrito no preâmbulo deste instrumento.

2.2. O presente distrato decorre do mútuo acordo de vontades entre as partes e do previsto no aditivo ao novo plano de recuperação judicial da **DISTRATADA**, conforme esclarecido nas considerações iniciais.

2.3. Em razão do encerramento do negócio jurídico e diante da necessidade de habilitação do crédito no quadro-geral de credores da **DISTRATADA** para fins de cumprimento das disposições do aditivo ao novo plano de recuperação judicial, resta reconhecido pela **DISTRATADA** o crédito em favor das **DISTRATANTES** no montante de **R$204.426,92,** conforme demonstrativo anexo e nas condições previstas nas considerações iniciais.

PROJUDI - Processo: 0006015-27.2016.8.16.0026 - Ref. mov. 5465.6 - Assinado digitalmente por Eduardo Oliveira Agustinho
12/09/2023: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Doc. 05. Imovel 17455.pdf

2.4. Desde logo, a **DISTRATADA** declara sua expressa anuência e concordância com a inclusão do crédito acima apurado no quadro-geral de credores, servindo o presente instrumento como documento hábil para a imediata análise e homologação do pedido de habilitação de crédito pela administradora judicial e pelo juízo recuperacional.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Uma vez cumpridas as condições dispostas no presente instrumento, bem como no aditivo ao novo plano de recuperação judicial, as partes concederão entre si plena, rasa e geral quitação de valores pagos e recebidos e do cumprimento das demais obrigações contratuais decorrentes do negócio jurídico, não cabendo reclamação das partes em tempo algum e em qualquer foro.

3.2. As partes declaram que o presente distrato é realizado em caráter irrevogável e irretratável, passando a surtir efeito a partir da assinatura entre as partes.

3.3. O presente termo é elaborado à luz das previsões constantes do aditivo ao novo plano de recuperação judicial da **DISTRATADA**, observando-se o deliberado pelos credores em competente Assembleia-Geral.

3.4. As partes estabelecem o Foro Regional de Campo Largo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, como foro competente para dirimir eventuais dúvidas e litígios que possam surgir em decorrência desta relação contratual.

E por estarem justos e distratados, de pleno acordo com todas as cláusulas e condições estipuladas assinam este instrumento particular em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta os seus efeitos legais, bem como de direito, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-los em todos os seus termos.

Campo Largo, 15 de julho de 2023.

ADMINISTRADORA SCHMIDT S.A.
PORCELANA SCHMIDT S.A.,
PONDEROSA – ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
MAUÁ – ADMINISTRADORA DE BENS S.A.
CL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ88Y FTMDH H97SG U92V3

PROJUDI - Processo: 0006015-27.2016.8.16.0026 - Ref. mov. 5465.6 - Assinado digitalmente por Eduardo Oliveira Agustinho
12/09/2023: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Doc. 05. Imovel 17455.pdf

POMERANIA – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PORCELANAS S.A.
TBW – ADMINISTRAÇÃO DE BENS S.A
Artur Kurt Kramer
DISTRATADA

REFLORITA REFLORESTAMENTO ITAQUI LTDA.
CERAMINA INDÚSTRIA CERÂMICA E MINERAÇÃO LTDA.
Nelson Luiz Vieira De Morais Lara
DISTRATADA

STUDIO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.
José Geraldo Viezzer
DISTRATANTE

KM-19 – EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA.
Luiz Carlos Pangrácio
DISTRATANTE

TESTEMUNHA
NOME: Marione Carelli
RG.: 8.605.696-5

TESTEMUNHA
NOME: Cristiane Serota
RG.: 12.948.717-8

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ88Y FTMDH H97SG U92V3

PROJUDI - Processo: 0006015-27.2016.8.16.0026 - Ref. mov. 5465.6 - Assinado digitalmente por Eduardo Oliveira Agustinho
12/09/2023: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Doc. 05. Imovel 17455.pdf

Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R$142.000,00 de 18-Fevereiro-2011 e 24-Maio-2016 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo

Valor atualizado: R$204.426,92

Memória do Cálculo

Variação do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 18-Fevereiro-2011 e 24-Maio-2016

Em percentual: 43,9626%
Em fator de multiplicação: 1,439626

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:
Fevereiro-2011 = 0,80%; Março-2011 = 0,79%; Abril-2011 = 0,77%; Maio-2011 = 0,47%; Junho-2011 = 0,15%; Julho-2011 = 0,16%; Agosto-2011 = 0,37%; Setembro-2011 = 0,53%; Outubro-2011 = 0,43%; Novembro-2011 = 0,52%; Dezembro-2011 = 0,50%; Janeiro-2012 = 0,56%; Fevereiro-2012 = 0,45%; Março-2012 = 0,21%; Abril-2012 = 0,64%; Maio-2012 = 0,36%; Junho-2012 = 0,08%; Julho-2012 = 0,43%; Agosto-2012 = 0,41%; Setembro-2012 = 0,57%; Outubro-2012 = 0,59%; Novembro-2012 = 0,60%; Dezembro-2012 = 0,79%; Janeiro-2013 = 0,86%; Fevereiro-2013 = 0,60%; Março-2013 = 0,47%; Abril-2013 = 0,55%; Maio-2013 = 0,37%; Junho-2013 = 0,26%; Julho-2013 = 0,03%; Agosto-2013 = 0,24%; Setembro-2013 = 0,35%; Outubro-2013 = 0,57%; Novembro-2013 = 0,54%; Dezembro-2013 = 0,92%; Janeiro-2014 = 0,55%; Fevereiro-2014 = 0,69%; Março-2014 = 0,92%; Abril-2014 = 0,67%; Maio-2014 = 0,46%; Junho-2014 = 0,40%; Julho-2014 = 0,01%; Agosto-2014 = 0,25%; Setembro-2014 = 0,57%; Outubro-2014 = 0,42%; Novembro-2014 = 0,51%; Dezembro-2014 = 0,78%; Janeiro-2015 = 1,24%; Fevereiro-2015 = 1,22%; Março-2015 = 1,32%; Abril-2015 = 0,71%; Maio-2015 = 0,74%; Junho-2015 = 0,79%; Julho-2015 = 0,62%; Agosto-2015 = 0,22%; Setembro-2015 = 0,54%; Outubro-2015 = 0,82%; Novembro-2015 = 1,01%; Dezembro-2015 = 0,96%; Janeiro-2016 = 1,27%; Fevereiro-2016 = 0,90%; Março-2016 = 0,43%; Abril-2016 = 0,61%.

Atualização
Valor atualizado = valor * fator = R$142.000,00 * 1,439626
Valor atualizado = R$204.426,92

Curiosidades:
Por que há tantos índices de preços no Brasil?

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ88Y FTMDH H97SG U92V3

PROJUDI - Processo: 0006015-27.2016.8.16.0026 - Ref. mov. 5465.6 - Assinado digitalmente por Eduardo Oliveira Agustinho
12/09/2023: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Doc. 05. Imovel 17455.pdf

ACIR IMÓVEIS

PARECER SOBRE VALOR DE MERCADO DE IMÓVEL E BENFEITORIAS

CRITÉRIO DE ELABORAÇÃO

Esta avaliação foi elaborada segundo a Norma Brasileira Registrada - N.B.R. 14.653 (Avaliação de Bens – Parte 01: Procedimentos Gerais e Parte 02: Imóveis Urbanos) da A.B.N.T. - Associação Brasileira de Normas Técnicas. Observamos também o código de Ética da American Society of Appraisers.

O critério geral empregado foi o de utilizar análises baseadas em informações atuais com relação à oferta e demanda, as quais são devidamente tratadas em bases estatísticas e em engenharia financeira específica para o mercado imobiliário.

Os estudos desenvolvidos têm como base os valores de avaliação sob a ótica imobiliária, onde foram considerados, entre outros, aspectos de:

- Potencial de valorização futura;
- Tendências do mercado imobiliário local;
- *Consolidação urbana;*
- Características constitutivas;
- Perspectivas das necessidades de reinvestimento para reposicionamento da propriedade;
- Projetos e obras em planejamento (públicos e privados);
- Grau de especificidade dos bens; e
- Outros aspectos relevantes na consolidação do valor dos ativos.

PROFISSIONAL AVALIADOR

Este Parecer sobre valor de mercado foi elaborado pelo profissional **Acir Vieira Stempniak** formado como Técnico em Transações Imobiliárias (CRECI-PR 12.758) e Corretor de Imóveis com vasta experiência de mercado. Em conjunto com todo a experiência de Mercado da Imobiliária Acir Imóveis e sua equipe de corretores, a qual atua no mercado imobiliário Campo-larguense a 30 anos, através de seu fundador e diretor Acir Vieira Stempniak, corretor de imóveis (CRECI-PR 12.758).

Rua Benedito Soares Pinto, 1750 – Centro – Campo Largo – PR (41) 3032.1300 / 9 9935.9992

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ88Y FTMDH H97SG U92V3

PROJUDI - Processo: 0006015-27.2016.8.16.0026 - Ref. mov. 5465.6 - Assinado digitalmente por Eduardo Oliveira Agustinho
12/09/2023: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Doc. 05. Imovel 17455.pdf

METODOLOGIA

Análise Física

Os aspectos físicos do imóvel em questão envolvem sua localização, características constitutivas, interferências urbanísticas – conjunto de leis e atos públicos que podem interferir no uso, ocupação e status de mercado. Sua posição no mercado imobiliário atual e futuro; detectar problemas e/ou vantagens quanto à sua localização; bem como apontar medidas para o incremento de atratividade.

Para esta fase, utilizamos os seguintes procedimentos:

a) visitas à região onde está o imóvel e as benfeitorias, para levantamento de dados sobre sua localização, facilidade de acesso, ocupação circunvizinha, melhoramentos públicos existentes e previstos, transporte urbano e comunicações;

b) consultas a leis e publicações sobre zoneamento, desapropriações, tombamentos e, caso necessário, consulta informal aos órgãos competentes.

Análise de Mercado

A identificação das características do mercado imobiliário onde está inserido imóvel e as benfeitorias nos permite determinar o seu posicionamento com relação à concorrência, verificando as possibilidades de seu desempenho, quando lançado no mercado.

A análise de **valores praticados** se dá através da pesquisa de preços pedidos e, sempre que possível, de valores efetivamente transacionados.
Através de informações históricas colhidas de estudos anteriores, também foi possível a análise da evolução de preços de mercado e crescimento histórico, o que sinaliza aquecimento ou desaquecimento de demanda.

Análise de Valor

Os trabalhos foram pautados pelas determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e pelas recomendações do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia - IBAPE/PR.

Todas as análises são baseadas em informações atuais com relação à oferta, demanda, possibilidades de uso, características técnicas e aspectos restritivos, as quais são devidamente tratadas em bases

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ88Y FTMDH H97SG U92V3

PROJUDI - Processo: 0006015-27.2016.8.16.0026 - Ref. mov. 5465.6 - Assinado digitalmente por Eduardo Oliveira Agustinho
12/09/2023: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Doc. 05. Imovel 17455.pdf

ACIR IMÓVEIS

estatísticas e análises específicas para o mercado imobiliário, discorrendo sobre a posição atual da propriedade perante o mercado e suas perspectivas de aceitação pelo mercado.

PARECER SOBRE VALOR DE MERCADO DE IMÓVEL

Atendendo solicitação da **Porcelana Schmidt S.A.,** informamos o valor de mercado para **venda** do lote de terreno urbano.

Imóvel: Matricula **nº 40.949**/A do Registro de Imóveis de Campo Largo. Sendo caracterizados por lote de terreno urbano.

Localização: Rua Paraíba, itaqui – Campo Largo – Paraná - CEP: 83609252.

Área de Terreno: 2.646,45 m²

Procedemos ao levantamento de valores de venda na região de localização do referido terreno.

FOTOS
(imagens realizadas no dia 24/01/2023)



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ88Y FTMDH H97SG U92V3

ACIRIMOVEIS.COM.BR

ACIR IMÓVEIS



Rua Benedito Soares Pinto, 1750 – Centro – Campo Largo – PR (41) 3032.1300 / 9 9935.9992

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ88Y FTMDH H97SG U92V3

PROJUDI - Processo: 0006015-27.2016.8.16.0026 - Ref. mov. 5465.6 - Assinado digitalmente por Eduardo Oliveira Agustinho
12/09/2023: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Doc. 05. Imovel 17455.pdf

CONCLUSÃO

Com base em nossa experiência profissional, e considerando as tendências do Mercado Imobiliário, expressamos firme convicção de que o Valor de Mercado do lote de terreno urbano objeto deste parecer é de:

R$1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais) a área total.

Admitindo-se uma variação de 5% (cinco por cento), para cima ou para baixo.

Sem mais a acrescentar, firmo o presente.
Campo Largo, 24 de Janeiro de 2023.

Acir Imóveis Eireli
CRECI – J04183

Rua Benedito Soares Pinto, 1750 – Centro – Campo Largo – PR (41) 3032.1300 / 9 9935.9992

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ88Y FTMDH H97SG U92V3

PROJUDI - Processo: 0006015-27.2016.8.16.0026 - Ref. mov. 5465.6 - Assinado digitalmente por Eduardo Oliveira Agustinho
12/09/2023: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Doc. 05. Imovel 17455.pdf

Valide aqui a certidão.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CAMPO LARGO - ESTADO DO PARANÁ
RUA CENTENÁRIO, 2070 - FONE: 292-1191
TITULAR: OSCAR KUROWSKI
CPF 110409809/10

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

I

OSCAR KUROWSKI - OFICIAL

Matrícula Nº =17.455=

Data 11 / A G O S T O / 1989

IMÓVEL:Lote de terreno urbano, situado no lugar "ITAQUI", nesta cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, o qual mede 50,30m de frente para a Auto Estrada Vila Lupion, em esquina com a Rua D onde mede 107,10m, faz nova frente e esta para a Rua A onde mede 50,00m, e em linha reta interna mede 106,00m e limita com terras de Fritz.. Erwin Schmidt; perfazendo a área superficial de 5.293,70m2-(Cinco / mil, duzentos e noventa e três metros e setenta decímetros quadra-/ dos), sem benfeitorias.-==========

PROPRIETÁRIOS:-"ARY PAULINO CHEMIN" e s/m. "MARILIA PEREIRA CHEMIN" brasileiros, casados entre si, do comercio, portadores das CI RG nºs. 419.756 e 696.131-Pr, respectivamente, inscritos no CIC sob nº. 005.108.409, residentes nesta cidade.-==========

REGISTRO ANTERIOR:-nº. 15.957 fls. 219 do Livro 3-O deste Cartório.

O OFICIAL

R--1--17.455:- 11-08-89 - PERMUTA - Por Escritura Pública de Permuta de Bens Imóveis, lavrada às fls. 162v. do Livro nº. 105 aos 10.. de dezembro de 1.973, nas notas do Tabelião "Andrade" d/Cidade, os proprietários "ARY PAULINO CHEMIN" e s/m. "MARILIA PEREIRA CHEMIN", já qualificados, T R A N S M I T I R A M a metade ideal e exata do lote de terreno supra matriculado, a "PORCELANA SCHMIDT S.A.", pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Luiz Abry, 849, em Pomerode-SC, inscrita no CGC-MF sob nº. 85.459.691/001, no ato representada pelo Diretor de Produção e Diretor Comercial, respectivamente, Srs.:-1)-FRITZ ERWIN SCHMIDT, brasileiro, casado, da indús - tria, residente nesta cidade;...e,..2)-INGO SCHMIDT, brasileiro, casado, da indústria, residente em São Paulo-SP, pelo valor de CR$.. 26.000,00-(vinte e seis mil cruzeiros), à título de PERMUTA com os lotes A, B e C, objeto das matrículas nºs. 17.452, 17.453 e 17.454/ Lº. 2, de propriedade da adquirente.-CUSTAS NCZ$25,24-(CPC NCZ$5,30 e Serventia NCZ$19,94).-Campo Largo, 11 de agosto de 1.989.-Eu, _____, Oficial do Registro, subscrevo e dou fé.-=

AMVV

R-2-17.455.Em 01.7.99 - Protocolo n.49.673 - 01.7.99 - PENHORA - De acordo com Ofício n.239/99, expedido aos 27 de maio de 1.999, acumulado de Autos de Executivo Fiscal n.209/96 p/Juizo Substituto d/Comarca, os quais ficam arqs. sob n.13.798 n/Ofício, em que é requerente "INSS" e requerido "PORCELANA SCHMIDT S.A" foi EFETUADA A PENHORA da metade ideal e exata do lote de terreno supra matriculado para cobrança da quantia não especificada no documento ora apresentado.- CUSTAS NIHIL.- Campo Largo, 01 de julho de 1.999.== = = = == Eu _____, Oficial do Registro, subscrevo e dou fé.-==========

LFRB

.R-3-17.455.Em 09.10.03. Protocolo n.62.115 – 24.09.03. **PENHORA II**. Nos termos do Ofício n.1081/2003J, datado de C.Largo,25 de agosto de 2003, extraído dos Autos de Executivo Fiscal n.56/94, o qual fica arq. sob n.18.418 n/Ofício; em que é REQUERENTE: "FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ"; e, REQUERIDA: "PORCELANA SCHMIDT S/A"; FOI EFETUADA a **P E N H O R A** da **METADE IDEAL E EXATA DO LOTE DE TERRENO**, supra matriculado; para cobrança da quantia não especificada no documento

SEGUE NO VERSO

=17.455/1=

MATRÍCULA Nº

Valide a certidão clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7Y55D-TZ7K5-RGN33-8SPYX

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ88Y FTMDH H97SG U92V3

Documento assinado digitalmente www.registradores.onr.org.br

saec Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

PROJUDI - Processo: 0006015-27.2016.8.16.0026 - Ref. mov. 5465.6 - Assinado digitalmente por Eduardo Oliveira Agustinho
12/09/2023: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Doc. 05. Imovel 17455.pdf

Valide aqui a certidão.

CONTINUAÇÃO

apresentado.-CUSTAS NIHIL.-Campo Largo, 09 de outubro de 2003.- Eu _____ Oficial do Registro, subscrevo e dou fé.- ==========

LRB

R-4-17.455.Em 13.07.04. Protocolo n.64.600 – 09.07.04. **PENHORA III.** Nos termos do Ofício n.1181/04, expedido aos 30 de junho de 2.004, p/MM. Juízo de Direito d/Comarca, oriundo dos Autos de Executivo Fiscal n.58/94, subscrito p/MM. Juíza de Direito Drª Joslaine Gurmini Nogueira, o qual fica arq. sob n.19.309 n/Ofício; em que é REQUERENTE "FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ", e, REQUERIDO "PORCELANA SCHMIDT S/A"; FOI EFETUADA a **P E N H O R A** da **METADE IDEAL E EXATA DO IMÓVEL** retro matriculado e objeto do R-1 d/matricula, para cobrança da divida não mencionada no auto.- CUSTAS NIHIL.-Campo Largo, 13 de junho de 2004.- Eu _____ Oficial do Registro, subscrevo e dou fé.-==========

GFM

R-5-17.455.Em 07.01.05. Protocolo n.66.011 – 09.12.04. **PENHORA IV.** Nos termos do Ofício n.2248/04, expedido aos 02 de dezembro de 2.004, p/Cartório da Vara Cível d/Comarca, oriundo dos Autos de Executivo Fiscal n.08/95, subscrito p/MM. Juíza de Direito Drª Ângela Maria Machado Costa, o qual fica arq. sob n.19.971 n/Ofício; em que é REQUERENTE "FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ", e, REQUERIDO "PORCELANA SCHMIDT S/A"; FOI EFETUADA a **P E N H O R A** da **METADE IDEAL E EXATA DO IMÓVEL** retro matriculado e objeto do R-1 d/matricula, para cobrança da divida não mencionada no auto.- CUSTAS NIHIL.-Campo Largo, 07 de janeiro de 2005.- Eu _____ Oficial do Registro, subscrevo e dou fé.-==========

LRB

R-6-17.455.Em 17.03.05. Protocolo n.66.832 – 08.03.05. **PENHORA V.** Nos termos do Ofício n. 327/2005-Jô, expedido aos 23 de fevereiro de 2005, p/Cartório da Vara Cível d/Comarca, extraído dos Autos de Executivo Fiscal n. 09/95, subscrito p/Drª. Ângela Maria Machado Costa – MM.Juíza Substituta, o qual fica arquivado sob n. 20.200 n/Ofício; em que é requerente "FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ"; e, requerido "PORCELANA SCHMIDT S/A", já qualificada; FOI EFETUADA a **P E N H O R A** da **METADE IDEAL E EXATA DO IMÓVEL** retro matriculado e objeto do R-1 d/matrícula; para cobrança da quantia não especificada nos Autos.-CUSTAS NIHIL.-Campo Largo, 17 de março de 2005.- Eu _____ Oficial do Registro, subscrevo e dou fé.- ==========

LFG

AV-7-17.455. Em 28/05/2008. Protocolo n. 80.543 - 02/05/2008. **ARROLAMENTO DE BENS.** De acordo com o Ofício n.119/08/DRF/CTA/Seort/Eqpar, datado de 24 de abril de 2008, expedido pela Delegacia da Receita Federal, em Curitiba-Pr, subscrito p/Dr.Vergilio Concetta Delegado da Receita Federal em Curitiba-Pr, o qual ficá arq. sob n.25.421 n/Ofício; Procede-se à esta averbação para constar que o **IMÓVEL** objeto d/matrícula, está ARROLADO à favor da requerente DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL, nos termos do inciso 5º do art.64 da Lei 9.532/97; a ocorrência de Alienação ou transferência do bem, deverá ser comunicada a Delegacia da receita Federal no prazo de 48 horas.-CUSTAS NIHIL.- Campo Largo,28 de maio de 2008.- Eu _____ Maria Elisabete Poli Kurowski, Oficial do Registro, subscrevo e dou fé.-(LRB).-==========

R-8-17.455. Em 13/08/2010. Protocolo n. 94.406 - 29/07/2010. **PAGAMENTO EM INVENTÁRIO.** Nos termos do Formal de Partilha Autos n.119/2005, expedido aos 28 de junho de 2010, p/Escrivão Designado do Cartório da Vara Cível do Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-Pr, por sentença proferida aos 10 de agosto de 2009, p/Dr. Antonio Franco Ferreira da Costa Neto - MM. Juiz de Direito, a qual transitou em julgado; ROSANE BATISTA FRESSATO, portador(a) do RG nº. 6.428.035-0-PR, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 946.239.299-49, do comércio, casado(a) pelo regime de comunhão parcial de bens, com THIAGO

SEGUE FICHA N.º

Valide a certidão clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7Y55D-TZ7K5-RGN33-8SPYX

Documento assinado digitalmente www.registradores.onr.org.br

saec Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ88Y FTMDH H97SG U92V3

PROJUDI - Processo: 0006015-27.2016.8.16.0026 - Ref. mov. 5465.6 - Assinado digitalmente por Eduardo Oliveira Agustinho
12/09/2023: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Doc. 05. Imovel 17455.pdf

Valide aqui a certidão.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CAMPO LARGO - ESTADO DO PARANÁ
Rua Rui Barbosa, 1188 - S/ loja - Fone: 3292-1191
OFICIAL: MARIA ELISABETE POLI KUROWSKI

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MARIA ELISABETE POLI KUROWSKI - OFICIAL

I

"FLS 2"

Matrícula Nº = 17.455 = CONTINUAÇÃO

Data 11 de Agosto de 1989

FRESSATO, portador(a) do RG nº. 7.163.102-8-PR, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 031.018.699-43, do comércio, brasileiros, residentes e domiciliados a Rua Joaquim Ribas de Andrade, 650 Centro nesta Cidade; **RECEBEU** na qualidade de herdeira, no ESPÓLIO DE MARILIA PEREIRA CHEMIN, portador(a) do RG nº. 696.131-PR, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 018.795.469-06, (óbito ocorrido em 14/09/2004), o seguinte:- **A METADE IDEAL E EXATA DO LOTE DE TERRENO** retro matriculado, avaliado por R$.98.000,00-(noventa e oito mil reais).- CONDIÇÕES:- As constantes do Formal registrando.- ITCMD Causa Mortis, 4% s/50% de R$.105.000,00, e ITCMD inter vivos - excesso de quinhão em favor da herdª Rosane 4% s/R$.41.458,75, devidamente recolhidos.- CUSTAS R$.452,76 - 4312VRC-(CPC 47VRC e SERVENTIA 4265 VRC).-Campo Largo, 13 de Agosto de 2010.- Eu Maria Elisabete Poli Kurowski, Oficial do Registro, subscrevo e dou fé.-(LRB).-

R-9-17.455. Em 13/08/2010. Protocolo n. 94.407 - 29/07/2010. **COMPRA E VENDA.** Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls.191 do Livro n.114, aos 29 de julho de 2010, nas notas do Cartório Distrital de S.Luiz do Purunã, Mun.de Balsa Nova, d/Comarca (Ivanise P.N.Zanlorenzi); a proprietária ROSANE BATISTA FRESSATO, portador(a) do RG nº. 6.428.035-0-PR, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 946.239.299-49, do comércio, casado(a) pelo regime de comunhão parcial de bens, com THIAGO FRESSATO, portador(a) do RG nº. 7.163.102-8-PR, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 031.018.699-43, do comércio, brasileiros, residentes e domiciliados a Rua Joaquim Ribas de Andrade, 650 Centro nesta Cidade; como ANUENTE: THIAGO FRESSATO, acima qualificado, **VENDEU** para o outorgado comprador ARY PAULINO CHEMIN JUNIOR, portador(a) do RG nº. 3.985.080-0-PR, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 644.925.089-53, brasileiro, solteiro, analista de sistemas, residente e domiciliado na rua Benedito Soares Pinto, n.2448, Centro n/Cidade ; **A METADE IDEAL E EXATA DO LOTE DE TERRENO** retro matriculado e objeto do R-8 d/matrícula; pela importância de R$.105.000,00-(cento e cinco mil reais).- CONDIÇÕES:- 1)- As partes declaram que o imóvel não se prestará a qualquer forma de ocupação ou fracionamento irregular do solo, sob as penas da sanção prevista no art. 299 do Código Penal e art. 50 da Lei nº. 6.766/79, cfe. Ofício 4/95, expedido pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná; e, 2)- As demais constantes da Escritura.- As Certidões de praxe foram apresentadas no ato da Escritura, e ainda n/ato a Certidão de Débitos Municipais nº.10802/2010, emitida eletronicamente via Internet, aos 12/08/2010.- ITBI devidamente recolhido, e FUNREJUS recolhido p/Tabelionato 0,2% s/R$.105.000,00 = R$.210,00, e arq. n/Ofício em pasta própria.-CUSTAS R$.452,76 - 4312 VRC-(CPC 47VRC e SERVENTIA 4265 VRC).-Campo Largo, 13 de Agosto de 2010.- Eu Maria Elisabete Poli Kurowski, Oficial do Registro, subscrevo e dou fé.-(LRB).-

R-10-17.455. Em 04/11/2011. Protocolo n. 104.000 - 13/10/2011. **COMPRA E VENDA.** Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls.21 do Livro n.50, aos 18 de fevereiro de 2.011, nas notas do Cartório Distrital de Balsa Nova-Pr, d/Comarca (Fernanda Balistieri da Natividade), apresentada em forma de certidão, datada de 21 de outubro de 2.011; a proprietária PORCELANA SCHMIDT S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 85.459.691/0001-49, com sede na Avenida Porcelana, 621, bairro Itaqui, n/ Cidade, representada por NELSON LUIZ VIEIRA DE MORAIS LARA, portador(a) do RG nº. 5.973.140-0-SP, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 997.760.148-87, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, residente e domiciliado na rua Dr. Silvino Canuto Abreu, 386, apto. 91, Jardim Aeroporto, em São Paulo-SP; **VENDEU** para as outorgadas compradoras 1)- TIQUETO IMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.331.108/0001-18, com sede na Rua Rui Barbosa, 1.500, Centro, n/Cidade,

SEGUE NO VERSO

MATRÍCULA Nº = 17.455/2 =

Valide a certidão clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7Y55D-TZ7K5-RGN33-8SPYX

Documento assinado digitalmente www.registradores.onr.org.br

Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ88Y FTMDH H97SG U92V3

PROJUDI - Processo: 0006015-27.2016.8.16.0026 - Ref. mov. 5465.6 - Assinado digitalmente por Eduardo Oliveira Agustinho
12/09/2023: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Doc. 05. Imovel 17455.pdf

Valide aqui a certidão.

CONTINUAÇÃO

representada por EDENILSON IVAN ZANLORENZI, portador(a) do RG nº. 3.760.864-5-PR, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 433.850.790-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa n. 1.500, apto. 502, Centro, n/Cidade; 2)- STUDIO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.792.704/0001-06, com sede na Rua Romualdo Portugal, 1.820, Centro, n/Cidade, representada por JOSE GERALDO VIEZZER, portador(a) do RG nº. 1.446.818-PR, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 253.067.079-04, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Retiro São José, 745, bairro Vila Bancária, n/Cidade; e 3)- KM 19 - EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.720.145/0001-18, com sede na Rua Constantino Marochi, 500, Lot. Ouro Verde, bairro Lagoa, n/Cidade, representada por LUIZ CARLOS PANGRACIO, portador(a) do RG nº. 1.978.414-PR, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 404.620.809-00, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Constantino Marochi, 500, Lot. Ouro Verde, n/cidade; **A METADE IDEAL E EXATA** do lote de terreno retro matriculado e objeto do R-1 d/matrícula; pela importância de R$.142.000,00 -(cento e quarenta e dois mil reais).- CONDIÇÕES:- 1)-As partes declaram que o imóvel não se prestará a qualquer forma de ocupação ou fracionamento irregular do solo, sob as penas da sanção prevista no art. 299 do Código Penal e art. 50 da Lei nº. 6.766/79, cfe. Ofício 4/95, expedido pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná; 2)-Permanecem em vigor os ônus de PENHORA e ARROLAMENTO DE BENS objetos dos R-2, 3, 4, 5 e 6 e AV-7 d/matrícula; e, 3)-As demais constantes da Escritura.- As Certidões negativas, de cunho Federal, Estadual, Municipal e de INSS deixaram de ser apresentadas pela empresa vendedora tendo em vista a autorização p/Carta de Alienação expedida p/2ª Vara do Trabalho de Mauá-SP, aos 08.02.2011, e anexos, os quais ficam arqs. sob n.30.786 n/Ofício.- ITBI devidamente recolhido, e FUNREJUS recolhido p/Tabelionato 0,2% s/R$.1.567.500,00 = R$.887,40, e arq. n/Ofício em pasta própria.-CUSTAS R$.607,99 - 4.312VRC-(CPC 47VRC e SERVENTIA 4.265VRC).-Campo Largo, 04 de novembro de 2011.- Eu_____Paulo Henrique Kurowski, Oficial Designado (cfe Portaria n.23/2011), subscrevo e dou fé.-(JGC).-

AV-11-17.455. Em 18/11/2011. Protocolo n. 104.277 - 26/10/2011. **CANCELAMENTO/PENHORA.** De acordo com o Ofício n.84/2011, expedido aos 20 de outubro de 2011, p/Juiz de Direito da Secretaria do Cível do Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-Pr, o qual fica arquivado sob n.30.853 n/Ofício; Procede-se a esta averbação para constar que de acordo com a determinação judicial fica totalmente cancelado a PENHORA objeto do R-6 d/matrícula; do que dou fé.-CUSTAS R$.88,83 - 630VRC.-Campo Largo, 18 de novembro de 2011.-Eu_____Paulo Henrique Kurowski, Oficial Designado (cfe Portaria n.23/2011), subscrevo e dou fé.-(LRB).-

AV-12-17.455. Em 12/01/2012. Protocolo n. 105.516 - 16/12/2011. **CANCELAMENTO/PENHORA.** De acordo com o Ofício n.89/2011, expedido aos 05 de dezembro de 2011, p/Juiz de Direito da Secretaria do Cível do Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-Pr, o qual fica arquivado sob n.31.064 n/Ofício; Procede-se a esta averbação para constar que de acordo com a determinação judicial fica totalmente cancelado a PENHORA objeto do R-3 d/matrícula; do que dou fé.-CUSTAS R$.88,83 - 630VRC.-Campo Largo, 12 de Janeiro de 2012.-Eu_____Maria Elisabete Poli Kurowski, Oficial do Registro, subscrevo e dou fé.-(LRB).-

AV-13-17.455. Em 12/01/2012. Protocolo n. 105.520 - 16/12/2011. **CANCELAMENTO/PENHORA.** De acordo com o Ofício n.96/2011, expedido aos 16 de dezembro de 2011, p/Juiz de Direito da Secretaria do Cível do Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-Pr, o qual fica arquivado sob n.31.065 n/Ofício; Procede-se a esta averbação para constar que de acordo com a determinação judicial fica totalmente

SEGUE FICHA Nº. 3

Valide a certidão clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7Y55D-TZ7K5-RGN33-8SPYX

Documento assinado digitalmente www.registradores.onr.org.br

saec Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ88Y FTMDH H97SG U92V3

PROJUDI - Processo: 0006015-27.2016.8.16.0026 - Ref. mov. 5465.6 - Assinado digitalmente por Eduardo Oliveira Agustinho
12/09/2023: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Doc. 05. Imovel 17455.pdf

Valide aqui
a certidão.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CAMPO LARGO - ESTADO DO PARANÁ
Rua Rui Barbosa, 1188 - S/ Loja - Fones: 3032-3860 e 3032-2675
OFICIAL: MARIA ELISABETE POLI KUROWSKI

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

I

MARIA ELISABETE POLI KUROWSKI - OFICIAL

"FLS 03"

Matrícula Nº= 17.455 =.....

CONTINUAÇÃO

Data11 de Agosto de 1989.....

cancelado a PENHORA objeto do R-5 d/matrícula; do que dou fé.-CUSTAS R$.88,83 - 630VRC.- Campo Largo, 12 de Janeiro de 2012.-Eu _____ Maria Elisabete Poli Kurowski, Oficial do Registro, subscrevo e dou fé.-(LRB).-

AV-14-17.455. Em 13/01/2012. Protocolo n. 105.521 - 16/12/2011. **CANCELAMENTO/PENHORA.** De acordo com o Ofício n. 91/2011, expedido aos 06 de dezembro de 2011, p/Juízo de Direito da Secretaria do Cível do Foro Regional de Campo largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-Pr, o qual fica arquivado sob n. 31.073 n/Ofício; Procede-se a esta averbação para constar que fica totalmente cancelado a PENHORA objeto do R-4 d/matrícula; do que dou fé.-CUSTAS R$.88,83 - 630VRC.-Campo Largo, 13 de janeiro de 2012.- Eu _____ Maria Elisabete Poli Kurowski, Oficial do Registro, subscrevo e dou fé.-(LFG).-

AV-15-17.455. Em 11/12/2012. Protocolo n. 112.140 - 16/11/2012. **ALTERAÇÃO/NOME DE RUA.** De acordo com a Certidão Expositiva n. 291/2012, expedida p/Pref. Mun. d/Cidade, aos 25.09.2012, apresentada com a Escritura Pública de Divisão Amigável lavrada às fls.69 do Livro n.56 nas notas do Cartório Distrital de Balsa Nova-Pr (Fernanda Balistieri da Natividade), e demais docts., os quais ficam arquivados sob n. 32.110 n/Ofício; Procede-se a esta averbação para constar que a via denominada "AUTO ESTRADA VILA LUPION", passou a denominar-se "RODOVIA BR-277", e a "RUA D", para qual o imóvel faz esquina, passou a denominar-se "RUA PARAÍBA", conforme Lei Municipal n. 342 de 08.09.1976, e a "RUA A", para qual o imóvel faz nova frente, passou a denominar-se "RUA AMAPÁ", conforme Lei Municipal n.349 de 08.09.1.976; do que dou fé.- CUSTAS R$.88,83 - 630VRC.-Campo Largo, 11 de Dezembro de 2012.- Eu _____ Maria Elisabete Poli Kurowski, Oficial do Registro, subscrevo e dou fé.-(JGC).-

AV-16-17.455. Em 11/12/2012. Protocolo n. 112.140 - 16/11/2012. **ENCERRAMENTO.** De acordo com os termos da Escritura Pública de Divisão Amigável lavrada às fls.69 do Livro n.56 nas notas do Cartório Distrital de Balsa Nova-Pr (Fernanda Balistieri da Natividade); procede-se a esta averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula, foi **DIVIDIDO AMIGAVELMENTE** em 2 lotes distintos, designados pelas números "01" e "02", os quais deram origem as matrículas ns. **40.948 e 40.949** respectivamente, do Livro n.2 d/Ofício; ficando em conseqüência **ENCERRADA** esta matrícula, conforme prevê a Lei dos Registros Públicos (6015 e 6216).- **O imóvel não está inserido em Área de Manancial e APA, cfe. Certidão expositiva n.340/2012;** dou fé.- Campo Largo, 11 de Dezembro de 2012.- Eu _____ Maria Elisabete Poli Kurowski, Oficial do Registro, subscrevo e dou fé.-(JGC).-

SEGUE NO VERSO

MATRÍCULA Nº = 17.455/3 =

CERTIFICO, que o presente documento é fiel expressão dos registros existentes com 16 atos, no Registro de Imóveis de Campo Largo, conforme dispõe o art. 16 da Lei 6.015/73. O referido é verdade e dou fé.

Campo Largo, 15 de fevereiro de 2023.

Buscas R$ 11,10; Certidão de Inteiro Teor R$ 34,24; SELO (FUNARPEN) R$ 0,00 , VRC: 184,34, Funrejus: R$ 11,26, ISS: R$ 1,33, Fundep: R$ 2,27, Total Geral: R$ 60,19.

FUNARPEN
SELO DIGITAL
F170V.QnqPU.EUo3d
Wc2xx.ejFKv
https://selo.funarpen.com.br

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br
saec
Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado
.onr

Valide a certidão clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7Y55D-TZ7K5-RGN33-8SPYX

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ88Y FTMDH H97SG U92V3

PROJUDI - Processo: 0006015-27.2016.8.16.0026 - Ref. mov. 5465.6 - Assinado digitalmente por Eduardo Oliveira Agustinho
12/09/2023: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Doc. 05. Imovel 17455.pdf

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CAMPO LARGO - ESTADO DO PARANÁ
Rua Rui Barbosa, 1188 - S/ Loja - Fones: 3032-3860 e 3032-2675
OFICIAL: MARIA ELISABETE POLI KUROWSKI

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

I

MARIA ELISABETE POLI KUROWSKI - OFICIAL

Matrícula Nº =40.949=

Data 11 de Dezembro de 2012

IMÓVEL:- Lote de terreno urbano, designado pelo número "02", da Planta de Divisão Amigável arq. sob n.32.110 n/Ofício, situado no lugar denominado "ITAQUI", do Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, com as seguintes medidas de linhas, rumos e confrontações: tem início no ponto 1 (coordenadas datum SAD69 E=644079.654 e N=7183255.865) onde faz frente para a Rua Amapá com o azimute de 262°56'43" até o ponto 2; deste segue confrontando com terras pertencentes a Fritz Erwin Schmidt na distância de 53,00m com o azimute de 352°56'15" até o ponto 5; deste segue confrontando com o Lote 01 na distância de 50,15m com o azimute de 82°06'19" até o ponto 4; deste segue fazendo nova frente para Rua Paraíba na distância de 53,55m com o azimute de 173°00'08" até o ponto 1; perfazendo a área superficial de 2.646,85m2 -(dois mil, seiscentos e quarenta e seis metros e oitenta e cinco decímetros quadrados); sem benfeitorias.- (Nº. PREDIAL 100).-
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº. 01.05.002.0250.001.-

PROPRIETÁRIO(S):- 1)- ARY PAULINO CHEMIN JUNIOR, portador(a) do RG nº. 3.985.080-0-PR, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 644.925.089-53, brasileiro, solteiro, maior, analista de sistemas, residente e domiciliado na Rua Benedito Soares Pinto, 2.448, Centro, n/Cidade; 2)- TIQUETO IMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.331.108/0001-18, com sede na Rua Rui Barbosa, 1.500, Centro, n/Cidade; 3)- STUDIO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.792.704/0001-06, com sede na Rua Romualdo Portugal, 1.820, Centro, n/Cidade; e 4)- KM 19 - EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.720.145/0001-18, com sede na Rua Constantino Marochi, 500, bairro Lagoa, n/Cidade.-
REGISTRO ANTERIOR(ES):- ns.9 e 10-17.455 (13.08.2010 e 04.11.2011) do Livro n.2 d/Ofício.-

OFICIAL

AV-1-40.949. Em 11/12/2012. Protocolo n. 112.140 - 16/11/2012. **TRANSPORTE/PENHORA.** Conforme se vê do R-2-17.455 Lº.2, consta ônus de **PENHORA** em que é requerente INSS, e requerido PORCELANA SCHMIDT S.A., sobre o lote de terreno objeto d/matrícula, para cobrança da quantia não especificada, de acordo com o Ofício n.239/99, expedido aos 27.05.1999, acumulado de Autos de Executivo Fiscal n.209/96 p/Juízo Substituto da Comarca, já anots. sob n.13.798 n/Ofício; dou fé.- Campo Largo, 11 de Dezembro de 2012.-Eu _____ Maria Elisabete Poli Kurowski, Oficial do Registro, subscrevo e dou fé.-(JGC).-

AV-2-40.949. Em 11/12/2012. Protocolo n. 112.140 - 16/11/2012. **TRANSPORTE/ARROLAMENTO DE BENS.** Nos termos da AV-7-17.455, procede-se a esta averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula está **ARROLADO** à favor da requerente DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL, nos termos do inciso 5º do art. 64 da Lei 9.532/97; a ocorrência de Alienação ou transferência do bem, deverá ser comunicada à Delegacia da Receita Federal no prazo de 48 horas, de acordo com o Ofício n.119/08/DRF/CTA/Seort/Eqpar, datado de 24.04.2008, expedido p/DRF em Curitiba-Pr, já arq. sob n.25.421 n/Ofício; dou fé.- Campo Largo, 11 de Dezembro de 2012.-Eu _____ Maria Elisabete Poli Kurowski,

SEGUE NO VERSO

= 40.949/1 = MATRÍCULA Nº

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ88Y FTMDH H97SG U92V3

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta www.aripar.org/informacoes-gerais/e-validador/ o CNS: 08.087-9
e o código de verificação do documento: T1QE2X
Consulta disponível por 30 dias

PROJUDI - Processo: 0006015-27.2016.8.16.0026 - Ref. mov. 5465.6 - Assinado digitalmente por Eduardo Oliveira Agustinho
12/09/2023: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Doc. 05. Imovel 17455.pdf

CONTINUAÇÃO

Oficial do Registro, subscrevo e dou fé.-(JGC).-

R-3-40.949. Em 11/12/2012. Protocolo n. 112.140 - 16/11/2012. **DIVISÃO AMIGÁVEL.** Por Escritura Pública de Divisão Amigável lavrada às fls.69 do Livro n.56, aos 23 de outubro de 2.012, nas notas do Cartório Distrital de Balsa Nova-Pr (Fernanda Balistieri da Natividade), os proprietários enumerados e nominados nesta matrícula, **DIVIDIRAM** o imóvel oriundo dos registros já citados e foi ATRIBUÍDO ÀS CONDÔMINAS 1)- TIQUETO IMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº.04.331.108/0001-18, com sede na Rua Rui Barbosa, 1.500, Centro, n/Cidade; 2)- STUDIO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.792.704/0001-06, com sede na Rua Romualdo Portugal, 1.820, Centro, n/Cidade; e 3)- KM 19 - EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.720.145/0001-18, com sede na Rua Constantino Marochi, 500, bairro Lagoa, n/Cidade, A TOTALIDADE **DO LOTE DE TERRENO** retro matriculado, avaliado em R$.123.500,00 -(cento e vinte e três mil e quinhentos reais).- CONDIÇÕES:- 1)-Permanecem em vigor os ônus de PENHORA E ARROLAMENTO DE BENS objetos das AV-1 e 2 d/matrícula; e 2)-As demais constantes da Escritura.- Isento do recolhimento do FUNREJUS conforme art.32 item V do Decreto Judiciário n.153/99.- CUSTAS R$.607,99 - 4.510VRC-(CPC 47VRC e SERVENTIA 4.265VRC).- Campo Largo, 11 de Dezembro de 2012.- Eu Maria Elisabete Poli Kurowski, Oficial do Registro, subscrevo e dou fé.-(JGC).-

AV-4-40.949. Em 29/09/2015. Protocolo n. 132.609 - 02/09/2015. **CANCELAMENTO/ARROLAMENTO DE BENS.** De acordo com o Ofício n.700000973776, expedido aos 24 de agosto de 2.015, p/1ª Vara Federal de de Curitiba-Pr, o qual fica arquivado sob n.35.951. n/Ofício; Procede-se a esta averbação para constar que fica totalmente cancelada a averbação n. 2 d/matrícula, referente ao ARROLAMENTO DE BENS; do que dou fé.- CUSTAS R$.52,60 - 315VRC.- Campo Largo, 29 de setembro de 2015.- Eu Maria Elisabete Poli Kurowski, Oficial do Registro, subscrevo e dou fé.-(JGC).-

R-5-40.949. Em 25/07/2017. Protocolo n. 145.290 - 23/06/2017. **COMPRA E VENDA.** Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls.060 do Livro n.153-N, aos 25 de abril de 2.017, nas notas do Cartório Distrital de S.Luiz do Purunã, Mun.de Balsa Nova, d/Comarca (Guilherme Augusto Faccenda); a proprietária TIQUETO IMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.331.108/0001-18, com sede na Rua Rodolpho Castagnoli, 43, loja, 17 fundos, n/Cidade, representada por pela Procuradora ALANA ZANLORENZI, portador(a) do RG nº. 9.061.476-2-PR, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 068.788.179-00, brasileira, solteira, nascida aos 21.07.1992, empresária, residente e domiciliada na Rua Rui Barbosa, 1500, apto 502, Centro, n/Cidade; **VENDEU** para as outorgadas compradoras: 1)- KM 19 - EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.720.145/0001-18, com sede na Rua Constantino Marochi, 500, bairro Lagoa, n/Cidade, representada por LUIZ CARLOS PANGRÁCIO, portador(a) do RG nº. 1.978.414-PR, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 404.620.809-00, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Constantino Marochi, 500, bairro Lagoa, n/Cidade; e, 2)- STUDIO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.792.704/0001-06, com sede na Rua Romualdo Portugal, 1.820, Centro, n/Cidade, representada por JOSÉ GERALDO VIEZZER, portador(a) do RG nº. 1.446.818-PR, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 253.067.079-04, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, 1500, apto 603, Centro, n/Cidade; **A PARTE IDEAL DE TERRENO MEDINDO 882,28m²**- (oitocentos e oitenta e dois metros e vinte e oito decímetros quadrados), INTEGRANTE do imóvel retro matriculado e objeto do R-3 d/matrícula; pela importância de R$.50.000,00 -(cinquenta mil reais).- CONDIÇÕES:- 1)- Permanece em vigor o ônus de PENHORA objeto da AV-1 d/matrícula;

SEGUE FICHA Nº 2

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta www.aripar.org/informacoes-gerais/e-validador/ o CNS: 08.087-9
e o código de verificação do documento: T1QE2X
Consulta disponível por 30 dias

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ88Y FTMDH H97SG U92V3

PROJUDI - Processo: 0006015-27.2016.8.16.0026 - Ref. mov. 5465.6 - Assinado digitalmente por Eduardo Oliveira Agustinho
12/09/2023: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Doc. 05. Imovel 17455.pdf

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CAMPO LARGO - ESTADO DO PARANÁ
Rua Rui Barbosa, 1188 - S/ Loja - Fones: 3032-3860 e 3032-2675
OFICIAL: MARIA ELISABETE POLI KUROWSKI
Av. Desembargador Clotário Portugal, 421 - Edifício Pratali
Fone: (41) 3032-3860 e 3032-2675

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

I

MARIA ELISABETE POLI KUROWSKI - OFICIAL

"FLS 02"

Matrícula Nº = 40.949 = CONTINUAÇÃO

Data 11 de Dezembro de 2012

2)- As partes declaram que o imóvel não se prestará a qualquer forma de ocupação ou fracionamento irregular do solo, sob as penas da sanção prevista no art. 299 do Código Penal e art. 50 da Lei nº. 6.766/79, cfe. Oficio 4/95, expedido pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, apresentando para tanto a Declaração referente ao respectivo fracionamento, a qual fica arq. em pasta própria n/Oficio; e, 3)-As demais constantes da Escritura.- As Certidões de praxe foram apresentadas no ato da Escritura.- ITBI devidamente recolhido s/R$.70.500,00, e FUNREJUS recolhido p/Tabelionato 0,2% s/R$.50.000,00= R$.100,00, com recolhimento por esta Serventia sobre a diferença do ITBI valor de R$.20.500,00= R$.41,00, arqs. n/Oficio em pasta própria.- Emitida DOI.- CUSTAS R$.784,78 = 2.312VRC (CPC 47VRC e SERVENTIA 4.265VRC).- Campo Largo, 25 de Julho de 2017.- Eu Maria Elisabete Poli Kurowski, Oficial do Registro, subscrevo e dou fé.-(ESR).-

CERTIFICO e faço constar que, conforme Planta e Memorial descritivo já arqs. sob n.32.110 n/Serventia, que deu origem à abertura d/matrícula, a medida de linha do imóvel entre os pontos 1 e 2 é de 50,00m; do que dou fé.- Campo Largo, 27 de Novembro de 2019.- Eu Maria Elisabete Poli Kurowski, Oficial do Registro, subscrevo e dou fé.-(JGC).-

= 40.949/2 = MATRICULA Nº

SEGUE NO VERSO

CERTIFICO, que o presente documento é fiel expressão dos registros existentes com 5 atos, no Registro de Imóveis de Campo Largo, conforme dispõe o art. 16 da Lei 6.015/73. O referido é verdade e dou fé.
Campo Largo, 06 de fevereiro de 2023.
Buscas R$ 11,10; Certidão de Inteiro Teor R$ 34,24; SELO (FUNARPEN) R$ 0,00 , VRC: 184,34, Funrejus: R$ 11,26, ISS: R$ 1,33, Fundep: R$ 2,27, Total Geral: R$ 60,19.

FUNARPEN
SELO DIGITAL
F170V.NXqPE.z99Ye
af3tI.ej9Ih
https://selo.funarpen.com.br

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta www.aripar.org/informacoes-gerais/e-validador/ o CNS: 08.087-9
e o código de verificação do documento: T1QE2X
Consulta disponível por 30 dias

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente
VENICIUS KROL
CPF: 05921055980 - 06/02/2023

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ88Y FTMDH H97SG U92V3

PROJUDI - Processo: 0006015-27.2016.8.16.0026 - Ref. mov. 5465.6 - Assinado digitalmente por Eduardo Oliveira Agustinho
12/09/2023: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Doc. 05. Imovel 17455.pdf

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ88Y FTMDH H97SG U92V3